



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 6.446, de 2016

Institui o Dia da Nascente do Rio Paraíba do Sul.

AUTOR: Deputado Marcio Alvino

RELATOR: Deputado Eduardo Bolsonaro

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.446, de 2016, de autoria do ilustre Deputado Marcio Alvino, propõe seja instituída uma data anual em homenagem à nascente do rio Paraíba do Sul.

A proposta foi distribuída às Comissões de Cultura – CCULT e de Constituição e Justiça e de Cidadania – CCJC (art. 54, RICD).

O trâmite da proposição em pauta está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

Nesta Comissão de Cultura, onde não recebeu emendas no prazo regimental, cabe examinar a proposta sob a ótica do mérito cultural.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Este projeto de lei, de autoria do Deputado Marcio Alvino, tem por objetivo instituir o Dia da Nascente do Rio Paraíba do Sul, a ser comemorado anualmente no dia 23 de setembro, data que foi escolhida por ser a de fundação do Movimento Nascentes do Paraíba do Sul, que *“desde 2001 vem*

mobilizando e organizando as ações de valorização da nascente e do rio ao longo da bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul”.

O autor, em sua justificção, lembra que tramitou nesta Casa o Projeto de Lei nº 6.017/2009, do nobre Deputado Marcelo Ortiz (PV/SP), com idêntico teor. A proposição teve aprovado por unanimidade o parecer favorável do ilustre Deputado Eduardo Barbosa no âmbito da Comissão de Educação de Cultura, em 2010, mas acabou sendo arquivada ao final da legislatura.

Justifica ainda o nobre Deputado que o PL em tela que a importância do rio Paraíba do Sul é evidenciada na extensa área de sua bacia hidrográfica, onde estão situados mais de 180 municípios dos estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro. O próprio rio tem seu curso marcado por sucessivas represas, destinadas à provisão de água e eletricidade para as populações da bacia e também da região metropolitana do Rio de Janeiro. Suas águas também são utilizadas para abastecimento industrial e preservação da flora e fauna nacionais

Quanto ao mérito, concordamos com o autor que a preservação da nascente do rio Paraíba do Sul é essencial para toda a nação, em termos econômicos, sociais e ambientais e, por isso, é de grande importância a instituição de um dia nacional em sua alusão. Tal data auxiliará a alcançar essa celebração à condição de luta e de conscientização de todo o País em relação ao meio ambiente e à qualidade de suas águas.

Lembramos que a instituição de datas comemorativas que vigorem no território nacional deve obedecer ao critério de alta significação para os diferentes segmentos profissionais, políticos, religiosos, culturais e étnicos que compõem a sociedade brasileira. A Lei n.º 12.345, de 9 de dezembro de 2010, exige que esse critério seja cumprido por meio de consultas e audiências públicas realizadas, devidamente documentadas, com organizações e associações legalmente conhecidas e vinculadas aos segmentos interessados. A proposição em exame cumpriu esse critério, por meio da realização de consulta prévia aos setores interessados em Audiência Pública realizada no Auditório do DAEE – Departamento de Águas e Energia Elétrica, em 31 de agosto de 2016, na qual a proposta foi aprovada; foi recebido ainda o apoio à proposta pela Moção CBH-OS nº 001/2016, de 27 de setembro de 2016, do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul, e pela aprovação, pela Câmara Municipal da Estância

Turística de Guaratinguetá/SP, do Requerimento nº 0219/2030/2016, de autoria do Vereador Padre Reginaldo, em Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2016 (cópias anexas, inclusive da publicação no Jornal Vale Vivo, de 22/09/2016, de notícia do evento).

Frente ao mérito cultural da proposta em apreço, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.446, de 2016.

Sala da Comissão, em 15 de dezembro de 2016.

Deputado EDUARDO BOLSONARO

Relator